



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ata Nº 34/2025

ATA DA 34^a SESSÃO, EM 14 DE ABRIL DE 2025**SESSÃO JUDICIÁRIA ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA**

PRESIDENTE – DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, reuniu-se, por videoconferência, o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sebastião Ribeiro Martins. Presentes, no ambiente eletrônico, os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, os Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foram lidas e aprovadas as atas das 32^a e 33^a sessões.

JULGAMENTOS**PAUTA****EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA RECURSO ELEITORAL N° 0600313-30.2024.6.18.0043**ORIGEM: REGENERAÇÃO/PI (43^a ZONA ELEITORAL)**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA**

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - CANDIDATO - VEREADOR - ELEIÇÕES 2024 - CONTAS DESAPROVADAS - DEVOLUÇÃO AO TESOURO

EMBARGANTE: JAQUELINE MENDES DE LIMA**ADVOGADA(O/S): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA (OAB/PI: 5.446), MANOEL MUNIZ NETO (OAB/PI: 12.149), TÁCIA HELENA NUNES CAVALCANTE(OAB/PI: 5.454) E CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS ALVES(OAB/PI: 3.156)****DECISÃO:** Retirado de julgamento por determinação do Relator.**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; os Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves.

Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

HABEAS CORPUS CRIMINAL N° 0600052-63.2025.6.18.0000

ORIGEM: TERESINA/PI

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: HABEAS CORPUS CRIMINAL - CAUTELAR INOMINADA CRIMINAL 0600024-86.2025.6.18.0585 - IPL 2024.0123103 - PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO

IMPETRANTE: SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS (OAB/PI: 6.334)

PACIENTE: TATIANA TEIXEIRA MEDEIROS, MARIA ODÉLIA DE AGUIAR MEDEIROS, STÊNIO FERREIRA SANTOS E EMANUELLY PINHO DE MELO

ADVOGADA(O/S): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS (OAB/PI: 6.334), ERICA CAVALCANTE CASTELO BRANCO (OAB/PI: 16.446) E MARCELO ANTÔNIO DE CASTRO RODRIGUES REGO (OAB/PI: 21.321)

IMPETRADO: 001º JUÍZO DAS GARANTIAS DO NÚCLEO I

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestou-se, pelos pacientes, o advogado Samuel Castelo Branco Santos (OAB/PI: 6.334). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por maioria de votos, vencidos o Relator e o Juiz Daniel de Sousa Alves, na forma da divergência inaugurada pelo Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, INDEFERIR a liminar e MANTER a prisão preventiva decretada em face da paciente. Foi designado para lavrar o acórdão o Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, autor do primeiro voto vencedor.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; os Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

RECURSO ELEITORAL N° 0600492-85.2024.6.18.0035

ORIGEM: SANTA FILOMENA/PI (35ª ZONA ELEITORAL – GILBUÉS/PI)

RELATOR: JUIZ NAZARENO CÉSAR MOREIRA RÊIS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - CANDIDATO - PREFEITO - DESAPROVADAS - RECOLHIMENTO AO TESOURO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: FERNANDO ANDRADE COELHO E GUSTAVO ALENCAR NOGUEIRA BEZERRA

ADVOGADOS: MÁRCIO PEREIRA DE MOURA (OAB/PI: 19.178) E OSCAR LUCAS MONTEIRO ARAÚJO (OAB/PI 17.199)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestou-se, pelo candidato a prefeito recorrente, o advogado Oscar Lucas Monteiro Araújo (OAB/PI 17.199). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, REJEITAR a preliminar arguida e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para manter a sentença que desaprovou as contas de campanha de FERNANDO ANDRADE COELHO e GUSTAVO ALENCAR NOGUEIRA BEZERRA, candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente, de Santa Filomena/PI, mas para reduzir o montante a ser recolhido ao Tesouro Nacional para R\$ 8.935,90 (oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) — art. 32, § 1º, IV, e § 6º, da Res. TSE nº 23.607/2019., na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; os Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600206-04.2024.6.18.0037

ORIGEM: BELA VISTA DO PIAUÍ (37ª ZONA ELEITORAL - SIMPLÍCIO MENDES/PI)

RELATOR: JUIZ NAZARENO CÉSAR MOREIRA RÊIS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL - DESAPROVADAS - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: PROGRESSISTAS, COMISSÃO PROVISÓRIA DE BELA VISTA DO PIAUÍ

ADVOGADA(O/S): RAFAEL TÓRI DA COSTA VIEIRA (OAB/PI: 18.616) E RAÍSSA ÁUREA BARBOSA (OAB/PI: 24.199)

INTERESSADOS: EDUARDO COELHO MENDES E EDILMAR COELHO MENDES

ADVOGADA(O/S): RAFAEL TÓRI DA COSTA VIEIRA (OAB/PI: 18.616) E RAÍSSA ÁUREA BARBOSA (OAB/PI: 24.199)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, REJEITAR a preliminar arguida e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; os Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600139-10.2024.6.18.0079

ORIGEM: JUREMA/PI (79^a ZONA ELEITORAL – CARACOL/PI)

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO - TRANSFERÊNCIA - DOMICÍLIO ELEITORAL - INDEFERIMENTO

RECORRENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT, DIRETÓRIO MUNICIPAL DE JUREMA/PI

ADVOGADA(O/S): MARIA LUISA VICTOR ARAÚJO LANDIM RIBEIRO (OAB/PI: 23.803) E JOSÉ ADAILTON ARAÚJO LANDIM NETO (OAB/PI: 13.752)

RECORRIDA: PRISCILA DIAS SOARES

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; os Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600192-37.2024.6.18.0096

ORIGEM: NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI (96^a ZONA ELEITORAL – CAMPO MAIOR/PI)

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - VEREADOR - APROVAÇÃO COM RESSALVAS - MULTA

RECORRENTE: EDIMAR ALVES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: SÉRGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO FILHO (OAB/PI: 22.382)

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a sentença e aprovar as contas de campanha prestadas por Edimar Alves da Silva Filho, candidato ao cargo de Vereador do município de Nossa Senhora de Nazaré nas eleições de 2024, nos termos do art. 74, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019 (art. 30, I da Lei nº 9.504/1997), bem como afastar a aplicação da multa imposta, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; os Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600040-21.2024.6.18.0053

ORIGEM: COCAL/PI (53^a ZONA ELEITORAL)

RELATORA: JUÍZA MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - PROPAGANDA ELEITORAL EXTEMPORÂNEA - JULGADO PROCEDENTE - MULTA - PEDIDO DE REFORMA

RECORRENTE: PROGRESSISTAS, DIRETÓRIO MUNICIPAL DE COCAL/PI

ADVOGADO: FRED DE SOUSA PARENTE MACHADO (OAB/PI: 23.231)

RECORRIDO: DOUGLAS DE CARVALHO LIMA

ADVOGADO: IVAN LOPES DE ARAÚJO FILHO (OAB/PI: 14.249)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto da Relatora.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; os Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

PUBLICAÇÃO EM SESSÃO: Não houve

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão às dezesseis horas e nove minutos. E, para constar, eu, Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, TERESINA(PI), 14 DE ABRIL DE 2025.

DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/04/2025, às 10:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões**, em 15/04/2025, às 10:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002392793** e o código CRC **90081660**.

0001438-39.2025.6.18.8000

0002392793v5



--